

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

1. Chepli Tanus Daher Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 562, apartamento 07, nesta cidade, CEP 86.020-909, portador da CIRG nº 287.427-SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.573.759-04; e

2. Jandyra Daher, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, nº 562, apartamento 07, nesta cidade, CEP 86.020-909, portadora da CIRG nº 704.054-SSP/PR, inscrita no CPF nº 015.628.859-10;

únicos quotistas da sociedade empresária limitada **C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, doravante "Sociedade", com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 1080, inscrita no CNPJ nº 79.993.259/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados sob nº. 4120185069-2, por despacho da Junta Comercial do Estado, aos 19 DE março de 1987 e Sexta e última Alteração do Contrato Social sob nº.20182251683, de 29 de março de 2018; têm entre si, justos e convencionados, alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios, acima qualificados, de mútuo acordo, decidem aumentar o capital social totalmente integralizado. O sócio **Chepli Tanus Daher Filho**, subscreve 1.965.279 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada, num valor total de R\$1.965.279,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais) totalmente integralizadas em imóveis a seguir descritos:

- a) R\$13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais), correspondente à 13.887 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 300,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão do lote nº 58, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 31.476, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0321.0001.
- b) R\$19.147,00 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais), correspondente à 19.147 (dezenove mil, cento e quarenta e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

constituído pela Data de Terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 360,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão dos lotes nº 58 e 60, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 5.183, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0333.0001.

- c) R\$18.527,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais), correspondente à 18.527 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 360,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão do lote nº 58, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 30.840, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0309.0001.
- d) R\$8.243,00 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente à 8.243 (oito mil, duzentos e quarenta e três) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 360,00m², situado no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Estado do Paraná, da subdivisão do lote nº 60, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 32.787, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0345.0001.

- e) R\$12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais), correspondente à 12.530 (doze mil, quinhentos e trinta) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Apartamento nº 303 (trezentos e três), situado no 3º pavimento superior do Edifício Residencial Califórnia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com a área de unidade autônoma de 78,740m²; área de uso comum de 26,428m²; área do espaço garagem de 15,915m², totalizando 121,083m² e área ideal do terreno de 53,125m² ou 8,333% de fração ideal do terreno, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 30.939, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição Imobiliária IPTU nº 01.07.0005.3.0288.0011.
- f) R\$70.218,00 (setenta mil, duzentos e dezoito reais), correspondente à 70.218 (setenta mil, duzentos e dezoito) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 88 (oitenta e oito), medindo a área de 630,00 metros quadrados, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Matricula nº 42.979, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0037.2.0199.0001.

- g)** R\$8.545,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondente à 8.545 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 89 (oitenta e nove), medindo a área de 581,25 metros quadrados, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matricula nº 30.976, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0038.6.0417.0001/02.
- h)** R\$24.351,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), correspondente à 24.351 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 89 (oitenta e nove), medindo a área de 625,00 metros quadrados, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matricula nº 57.009, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0038.6.0429.0001.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- i) R\$70.686,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), correspondente à 70.686 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 18 (dezoito), da quadra nº 02 (dois), com 385,00m², situada no Jardim Canadá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 14.174, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 02.01.0008.3.0118.0001.
- j) R\$123.191,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e um reais), correspondente à 123.191 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e um) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 05 (cinco), da quadra nº 01 (um), com 640,00m², da Vila Chácara Agari, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 14.749, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 02.02.0001.6.0530.0001.
- k) R\$84.608,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), correspondente à 84.608 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oito) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 02 (dois), da quadra nº 01 (um), com 615,19m², da

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

subdivisão do lote nº 139, da Gleba Patrimônio Londrina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 14.783, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 02.02.0001.6.0455.0001.

- l)** R\$54.248,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), correspondente à 54.248 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 07 (sete), da quadra nº 01 (um), com 473,22m², da subdivisão do lote nº 139, da Gleba Patrimônio Londrina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 26.228, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 06.02.0086.1.0173.0001.
- m)** R\$17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais), correspondente à 17.590 (dezessete mil, quinhentos e noventa) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Lote nº 157 (cento e cinquenta e sete), com área remanescente de 9.598,88m², da Gleba Patrimônio Londrina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11.513, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 06.02.0014.2.0540.0001.

- n) R\$48.810,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais), correspondente à 48.810 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Apartamento nº 07 (sete), situado no sétimo pavimento superior, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 524,12m², sendo 404,08m² de área privativa e 120,04m² de área de uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno de 5,0604%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.392, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0007.
- o) R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela garagem nº 13 (treze), situada no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 14,37m², sendo 12,50m² de área privativa e 1,87m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0783%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.416, junto ao 1º Ofício de Registro de

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0030.

- p)** R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela garagem nº 14 (catorze), situada no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 14,37m², sendo 12,50m² de área privativa e 1,87m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0783%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.417, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0068.
- q)** R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela garagem nº 51 (cinquenta e um), situada no segundo subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 14,37m², sendo 12,50m² de área privativa e 1,87m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0783%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.454, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0031.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- r) R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Box nº 01 (um), situado no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área bruta total de 10,69m², sendo 9,33m² de área privativa e 1,25m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0583%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.459, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0073.
- s) R\$27.290,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais), correspondente à 27.290 (vinte e sete mil, duzentos e noventa) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por um lote de terras sob nº 315-/A-2 (trezentos e quinze-A-dois), com área de 117.405,26 metros quadrados, da subdivisão do lote nº 315-A (trezentos e quinze-A), situado na Gleba Jacutinga, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 8.611, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 05.03.0416.2.0405.0001.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- t) R\$43.027,00 (quarenta e três mil e vinte e sete reais), correspondente à 43.027 (quarenta e três mil e vinte e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo "SÍTIO PRIMAVERA 2", - constituído pelo lote de terras sob nº 9-A (nove-A), com área de 11,50 alqs. paulistas, ou sejam, 278.300,00m², as subdivisão do SÍTIO PRIMAVERA, situado nas TRÊS FIGUEIRAS, dentro da Gba. Primavera, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Distrito de Warta, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.337, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178036889-4 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.132-9.
- u) R\$437.203,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e três reais), correspondente à 437.203 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e três) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Área "A", com 501,8475 ha., da subdivisão dos quinhões 46, 47, 48, 50 e 106, da Fazenda Três Bocas, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 19.730, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178050032-6 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.131-0.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- v) R\$497.730,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta reais), correspondente à 497.730 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por uma área de terras com 179,1592 alqueires paulista ou seja, 433,5652 hectares, parte dos lotes números 3, 30 e 31 da Fazenda Modelo, situada no Município de Sertaneja, da cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.638, junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 712205004820-2 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 1.189.209-9.
- w) R\$265.641,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais), correspondente à 265.641 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e uma) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por uma área de terras com 88,58 alqueires paulista ou seja, 214,3626 hectares, parte dos lotes nºs 26, 27 e 28 da Fazenda Modelo, situada no Município de Sertaneja, da cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.641, junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 712205004820-2 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 1.189.209-9.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- x)** R\$31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais), correspondente à 31.923 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelos Lotes nºs 263 (duzentos e sessenta e três) à 267 (duzentos e sessenta e sete), com 663.080,00m², situados na Gleba Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 15.350, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178022578-3 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.133-7.
- y)** R\$47.884,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), correspondente à 47.884 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Lote nº 268 (duzentos e sessenta e oito), com 968.000,00m², da Gleba Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 15.351, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178022578-3 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.133-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **Jandyra Daher**, subscreve 1.965.279 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada, num valor total de R\$1.965.279,00 (um

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais) totalmente integralizadas em imóveis a seguir descritos:

- a) R\$13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais), correspondente à 13.887 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 300,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão do lote nº 58, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 31.476, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0321.0001.
- b) R\$19.147,00 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais), correspondente à 19.147 (dezenove mil, cento e quarenta e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 360,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão dos lotes nº 58 e 60, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 5.183, junto ao 2º Ofício

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0333.0001.

- c) R\$18.527,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais), correspondente à 18.527 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 360,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão do lote nº 58, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 30.840, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0309.0001.
- d) R\$8.243,00 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente à 8.243 (oito mil, duzentos e quarenta e três) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 360,00m², situado no "JARDIM PAULISTA", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão do lote nº 60, da Gleba Patrimônio Londrina, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 32.787, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 04.02.0021.4.0345.0001.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- e) R\$12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais), correspondente à 12.530 (doze mil, quinhentos e trinta) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo *Apartamento nº 303 (trezentos e três), situado no 3º pavimento superior do Edifício Residencial Califórnia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com a área de unidade autônoma de 78,740m²; área de uso comum de 26,428m²; área do espaço garagem de 15,915m², totalizando 121,083m² e área ideal do terreno de 53,125m² ou 8,333% de fração ideal do terreno, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 30.939, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.07.0005.3.0288.0011.* 
- f) R\$70.218,00 (setenta mil, duzentos e dezoito reais), correspondente à 70.218 (setenta mil, duzentos e dezoito) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela *Data de Terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 88 (oitenta e oito), medindo a área de 630,00 metros quadrados, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 42.979, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0037.2.0199.0001.* 



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- g)** R\$8.545,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondente à 8.545 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 89 (oitenta e nove), medindo a área de 581,25 metros quadrados, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 30.976, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0038.6.0417.0001/02.
- h)** R\$24.351,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), correspondente à 24.351 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 89 (oitenta e nove), medindo a área de 625,00 metros quadrados, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 57.009, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0038.6.0429.0001.
- i)** R\$70.686,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), correspondente à 70.686 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 18 (dezoito), da quadra nº 02 (dois), com

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

385,00m², situada no Jardim Canadá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 14.174, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 02.01.0008.3.0118.0001.

- j) R\$123.191,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e um reais), correspondente à 123.191 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e um) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 05 (cinco), da quadra nº 01 (um), com 640,00m², da Vila Chácara Agari, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 14.749, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 02.02.0001.6.0530.0001.

- k) R\$84.608,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), correspondente à 84.608 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oito) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 02 (dois), da quadra nº 01 (um), com 615,19m², da subdivisão do lote nº 139, da Gleba Patrimônio Londrina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 14.783, junto ao 1º Ofício de Registro de

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 02.02.0001.6.0455.0001.

- l)** R\$54.248,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), correspondente à 54.248 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Data nº 07 (sete), da quadra nº 01 (um), com 473,22m², da subdivisão do lote nº 139, da Gleba Patrimônio Londrina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 26.228, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 06.02.0086.1.0173.0001.
- m)** R\$17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais), correspondente à 17.590 (dezessete mil, quinhentos e noventa) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Lote nº 157 (cento e cinquenta e sete), com área remanescente de 9.598,88m², da Gleba Patrimônio Londrina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11.513, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 06.02.0014.2.0540.0001.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- n) R\$48.810,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais), correspondente à 48.810 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Apartamento nº 07 (sete), situado no sétimo pavimento superior, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 524,12m², sendo 404,08m² de área privativa e 120,04m² de área de uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno de 5,0604%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.392, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0007.
- o) R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela garagem nº 13 (treze), situada no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 14,37m², sendo 12,50m² de área privativa e 1,87m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0783%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.416, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0030.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

- p)** R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela garagem nº 14 (catorze), situada no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 14,37m², sendo 12,50m² de área privativa e 1,87m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0783%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.417, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0068.
- q)** R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela garagem nº 51 (cinquenta e um), situada no segundo subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 14,37m², sendo 12,50m² de área privativa e 1,87m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0783%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.454, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0031.
- r)** R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

imóvel constituído pelo *Box nº 01 (um), situado no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área bruta total de 10,69m², sendo 9,33m² de área privativa e 1,25m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0583%, com suas divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.459, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 01.04.0060.3.0164.0073.*

- s) R\$27.290,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais), correspondente à 27.290 (vinte e sete mil, duzentos e noventa) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por *um lote de terras sob nº 315-/A-2 (trezentos e quinze-A-dois), com área de 117.405,26 metros quadrados, da subdivisão do lote nº 315-A (trezentos e quinze-A), situado na Gleba Jacutinga, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 8.611, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária IPTU nº 05.03.0416.2.0405.0001.*
- t) R\$43.027,00 (quarenta e três mil e vinte e sete reais), correspondente à 43.027 (quarenta e três mil e vinte e sete) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo *"SÍTIO PRIMAVERA 2", - constituído pelo lote de terras sob nº 9-A*

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

(nove-A), com área de 11,50 alqs. paulistas, ou sejam, 278.300,00m², as subdivisão do SÍTIO PRIMAVERA, situado nas TRÊS FIGUEIRAS, dentro da Gba. Primavera, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Distrito de Warta, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.337, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178036889-4 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.132-9.

- u) R\$437.203,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e três reais), correspondente à 437.203 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e três) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pela Área "A", com 501,8475 ha., da subdivisão dos quinhões 46, 47, 48, 50 e 106, da Fazenda Três Bocas, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 19.730, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178050032-6 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.131-0.
- v) R\$497.730,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta reais), correspondente à 497.730 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por uma área de terras com 179,1592 alqueires paulista ou seja, 433,5652 hectares, parte dos lotes

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

números 3, 30 e 31 da Fazenda Modelo, situada no Município de Sertaneja, da cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.638, junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 712205004820-2 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 1.189.209-9.

- w)** R\$265.641,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais), correspondente à 265.641 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e uma) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por uma área de terras com 88,58 alqueires paulista ou seja, 214,3626 hectares, parte dos lotes nºs 26, 27 e 28 da Fazenda Modelo, situada no Município de Sertaneja, da cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.641, junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 712205004820-2 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 1.189.209-9.

- x)** R\$31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais), correspondente à 31.923 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelos Lotes nºs 263 (duzentos e sessenta e três) à 267 (duzentos e sessenta e sete), com 663.080,00m², situados na

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Gleba Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 15.350, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178022578-3 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.133-7.

- y) R\$47.884,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), correspondente à 47.884 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro) quotas, representada pela entrega à sociedade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo Lote nº 268 (duzentos e sessenta e oito), com 968.000,00m², da Gleba Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com suas benfeitorias, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 15.351, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com Código do Imóvel no Incra: 714178022578-3 e inscrição junto a RFB (NIRF) nº 0.394.133-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência da subscrição de quotas sociais, o capital social de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de **R\$4.470.558,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, totalmente integralizado, dividido em **4.470.558 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real) cada quota**, assim distribuído entre os sócios:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
CHEPLITANUS DAHER FILHO	2.235.279	R\$ 2.235.279,00
JANDYRA DAHER	2.235.279	R\$ 2.235.278,00
TOTAL	4.470.558	R\$ 4.470.558,00

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **Chepli Tanus Daher Filho** dá, em usufruto vitalício, a titularidade de posse de suas quotas, o recebimento de *pro-labore* e a distribuição de lucros em favor da sócia **Jandyra Daher**.

Parágrafo Único - O usufruto vitalício sobre as quotas do capital, além das normas previstas nos artigos 1390 e 1411 do Código Civil, observará as seguintes condições:

- a) O sócio **Chepli Tanus Daher Filho**, ora instituidor do usufruto de suas quotas em favor da usufrutuária e sócia **Jandyra Daher**, através deste instrumento, nomeia e constitui a usufrutuária com sua bastante procuradora, o qual lhe confere, em caráter irrevogável e irretratável os mais amplos poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive comparecer em reuniões e assembleias, votar e ser votado, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso, ou qualquer outro documento que

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firmar recibos, dar quitação, transigir, fazer acordos, deliberar sobre quaisquer questões sociais, especialmente sobre transformação, fusão, incorporação, cisão e toda e qualquer alteração contratual, ou estatuto social, bem como sobre a administração, proposta de destinação de resultados, distribuição dos resultados, dissolução e liquidação da sociedade, exclusão de sócios e todos e quaisquer outros atos de gestão ordinária ou extraordinária, independente de quaisquer espécies de comunicação, autorização ou prestação de contas ao outorgante, ora nu-proprietário, podendo inclusive alienar estas quotas ou transferir por qualquer meio a terceiros, sub-rogando-se o seu produto em outro bem de qualquer natureza em nome do titular;

DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações dos quotistas serão adotadas desde que aprovadas por voto favorável de quotistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedada a possibilidade de exclusão de sócio, com ou sem justa causa, através de alteração de contrato social prevista no artigo 1085 e parágrafo único, do Código Civil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Segundo - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no presente contrato, com quórum mínimo de 90% (noventa por cento):

1. A aprovação das contas da administração.
2. A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
3. A destituição dos administradores.
4. O modo de sua remuneração.
5. A modificação do contrato social.
6. A cisão, incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
7. A nomeação e a destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas.
8. O pedido de recuperação judicial.
9. A transformação da sociedade.
10. Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Terceiro - As deliberações sociais, obedecido ao disposto do art. 1010 da Lei nº 10.406/202, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade será gerida e administrada, exclusiva e individualmente, pela sua sócia administradora, **Sra. Jandyra Daher**, que sob a denominação social, lançará a respectiva assinatura pessoal, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente vedados o seu uso em avais, fianças, endosso, abonos, etc., bem assim em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Sendo de interesse da sociedade, a sócia administradora poderá prestar avais e fianças, desde que tais atos sejam precedidos de autorização tomada por sócios representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais;

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá ser destituída de suas funções, por deliberação em assembleia geral de sócios, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Terceiro – Sendo de interesse dos sócios a sociedade poderá ser administrada por Administrador não sócio, desde que tais atos sejam precedidos de deliberação tomada por sócios representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Quarto – Poderá a sócia administradora delegar a função de administrador da sociedade à duas pessoas não sócios, desde que os nomeados não tenham ações judiciais contra a sociedade e/ou contra os sócios, com os

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

poderes e atribuições de administrador autorizado para o uso do nome empresarial para atuarem sempre em conjunto e nunca individualmente, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Quinto - A sócia administradora perceberá a importância correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes a título de pro-labore mensal, sem prejuízo do seu direito ao recebimento da distribuição de lucros.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Após esta data, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão elaboradas para fins fiscais.

Parágrafo único - Os sócios estabelecem que haverá distribuição anual de lucros pela sociedade, podendo ser mensalmente antecipada, observado o usufruto instituído em favor da sócia **Jandyra Daher**.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação, retirada, ou exclusão judicial de quotista, o outro quotista terá direito de preferência para adquirir as quotas do quotista falido, em regime de recuperação judicial, dissolvido, liquidado, retirante, ou judicialmente excluído. Nesse caso, o quotista remanescente poderá continuar a conduzir os negócios da sociedade.

Parágrafo primeiro - Falecendo qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, que deverão observar o quórum de 90% para aprovação de qualquer matéria relativa a sociedade e aos sócios. Não sendo possível a sua continuidade a sociedade será dissolvida e apurados os seus haveres na forma a ser deliberada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo - Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios e inexistindo interesse de herdeiro em permanecer na sociedade, deverá proceder conforme cláusula décima e décima primeira desta alteração.

Parágrafo terceiro - Em caso de interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades, sendo que o curador nomeado que não poderá exercer a função de administrador a qual, até deliberação em contrário, é exclusiva de sócios.

ALTERAÇÕES

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento poderá ser total ou parcialmente alterado mediante a aprovação de quotistas, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de dissolução da Sociedade, serão observadas as regras previstas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - O sócio que queira se retirar da sociedade, ou se tornar dissidente, deverá notificar aos demais e à sociedade, por carta registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da sede social fixando o preço e as condições pretendidas pelas suas cotas.

Parágrafo Segundo - Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para responderem o seu interesse, ou não em adquirir as cotas do sócio notificante, observada a proporcionalidade das quotas que titularizarem, considerando-se o silêncio como falta de interesse.

Parágrafo Terceiro - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a preferência para aquisição das cotas do sócio notificante, por mais 30 (trinta) dias, automaticamente, transfere-se à Sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, considerando-se o silêncio como falta de interesse.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Quarto - Se nem sócios notificados, nem sociedade, conforme os parágrafos antecedentes, se interessarem pelas cotas do sócio notificante, poderão ser transferidas a terceiros, desde que anuam todos os sócios, conforme previsto no § 8º, desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Caso os sócios notificados, a sociedade e ou terceiros, não adquiriram as cotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres, como regula a cláusula décima primeira, e pagos conforme § 7º infra, desta cláusula.

Parágrafo Sexto - Sendo os sócios notificados os adquirentes das cotas do sócio notificante, pagá-las-ão, em 48 (quarenta e oito) prestações, iguais e mensais corrigidas monetariamente pelo IGP-M, mas sem juros, vencendo-se a primeira delas dentro de 90 (noventa) dias da data em que se der a retirada, ou na forma livremente ajustada pelos sócios notificante e notificados.

Parágrafo Sétimo - Em sendo a sociedade a adquirente das cotas do sócio notificante, § 3º, acima, ou apurado os seus haveres, § 5º supra, serão pagas, cumprido o fixado na cláusula décima primeira, a seguir, em 60 (sessenta) prestações mensais e iguais, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M, mas sem juros, vencendo-se a primeira delas, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data em que se der a retirada ou a apuração de seus haveres.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Oitavo - Somente com anuência expressa de todos os sócios, as cotas sociais poderão ser transferidas pelo sócio dissidente, ou retirante, para terceiros.

Parágrafo Nono - Eventualmente, em havendo ordem judicial para exclusão de sócio da sociedade, o valor de seus haveres deverá ser pago em parcela única e em dinheiro no momento da efetivação da ordem judicial, considerando para fins de indenização ao sócio excluído o valor de mercado dos imóveis incorporados como integralização e demais bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, além de ações e investimentos de qualquer natureza e outros bens, cujos valores serão apurados por, no mínimo 3 imobiliárias de renome na cidade de Londrina e por 3 profissionais qualificados, sendo um engenheiro agrônomo e dois engenheiros civis.

APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, quer seja amigável, quanto judicial, serão observadas as normas adiante:

Parágrafo Primeiro - Os bens imóveis pelo seu valor de mercado como se fosse para pagamento à vista; na data em que ocorrer a notificação de que trata a cláusula décima, parágrafo primeiro, desta alteração.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Segundo - Os bens depreciables tais como: veículos, máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis, utensílios, instalações e outros semelhantes, pelos preços de mercado como se fosse para pagamento à vista, na data em que ocorrer a notificação de que trata a cláusula décima, parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Os valores mobiliários, pelos preços cotados em Bolsas de Valores, se não cotados, pelos seus valores nominais, salvo quando adquiridos por preços superiores ou inferiores a tais valores, sendo então considerados pelos custos de aquisição até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Quarto - As obras em andamento pelos investimentos nelas aplicados.

Parágrafo Quinto - As contas a receber, destituídas de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 8% (oito por cento) para atender os prejuízos na sua liquidação até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Sexto - Os materiais de consumo serão avaliados pelos preços de custos mais as despesas com as compras até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Sétimo - Os estoques de mercadorias serão avaliados pelos preços de custo mais as despesas com as compras até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Oitavo - Os demais valores pelos seus registros nos livros contábeis da sociedade até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Nono - O gado e grãos de produção própria ou decorrentes de arrendamentos ou parcerias agrícolas, pelo seu valor de mercado na cidade de Londrina-PR, na data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração, deduzindo-se as despesas de comercialização e tributos incidentes sobre a operação de venda e/ou transferência. As plantações já feitas deverão aguardar a sua colheita para saber o preço de custo e o seu produto será avaliado pelo preço de mercado na cidade de Londrina-PR, no término da colheita e deduzidas as despesas de comercialização e tributos incidentes sobre a operação de venda e/ou transferência.

Parágrafo Décimo - Avaliado assim o ativo, dele, será deduzido o passivo, neste compreendendo os débitos a longo prazo, indexados ou não, bem como as obrigações contratuais futuras não contabilizadas, mas que gerem obrigações financeiras a sociedade, desde que os contratos estejam registrados em Cartório de Títulos e Documentos, como se fossem pagos na data da notificação prevista

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração; para se saber o valor exato das cotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Será considerada como concluída a apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente:

a) amigavelmente, quando com ela concordem sócios representando 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade;

b) judicialmente, quando transitar em julgado, decisão proferida em processo de apuração de haveres.

Parágrafo Décimo Segundo - Seja no caso de retirada, dissidência ou exclusão judicial de sócio, na apuração dos seus haveres não se compreenderão como bens ativos partilháveis os valores imateriais, tais como: aviamento, ponto, clientela, marcas, nome e outros desta natureza, salvo se a inclusão de tais valores na apuração dos haveres, for deliberada em assembleia geral extraordinária dos sócios que representem 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade, que fixará ditos valores imateriais a seu exclusivo critério. Dessa avaliação não poderá qualquer sócio interpor recurso ao poder Judiciário.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicar-se-á à Sociedade as normas previstas na Lei nº 10.406/2.002 e subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/1976, excluindo expressamente a aplicação das normas das Sociedades Simples.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão dirimidas no foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia administradora declara não ter praticado qualquer crime previsto em lei que possa impedi-la de exercer atividade mercantil, declarando, ainda, que não há impedimento para exercer a administração da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores não sócios declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

1. **Chepli Tanus Daher Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 562, apartamento 07, nesta cidade, CEP 86.020-909, portador da CIRG nº 287.427-SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.573.759-04; e**

2. **Jandyra Daher, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, nº 562, apartamento 07, nesta cidade, CEP 86.020-909, portadora da CIRG nº 704.054-SSP/PR, inscrita no CPF nº 015.628.859-10;**

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

únicos quotistas da sociedade empresária limitada **C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, doravante "Sociedade", com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 1080, inscrita no CNPJ nº 79.993.259/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados sob nº. 4120185069-2, por despacho da Junta Comercial do Estado, aos 19 DE março de 1987 e Sexta e última Alteração do Contrato Social sob nº.20182251683, de 29 de março de 2018; têm entre si, justos e convencidos, alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se "**C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**" e tem sede e domicílio legal na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 1080, inscrita no CNPJ nº 79.993.259/0001-30, CEP 86.020-080, tendo seu início de atividade em 23/02/1987. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão de seus quotistas, detentores de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social.

OBJETO SOCIAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por objeto participar de outras sociedades como sócia, ou participar no capital de outras sociedades como acionista, a exploração da atividade de compra e venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda, locação; e, administração e locação de bens urbanos e rurais próprios, bem como atividades de exploração rural.

DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente integralizado, com o valor de **R\$4.470.558,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, totalmente integralizado, dividido em **4.470.558 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real) cada quota**, assim distribuído entre os sócios:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
CHEPLITANUS DAHER FILHO	2.235.279	R\$ 2.235.279,00
JANDYRA DAHER	2.235.279	R\$ 2.235.278,00
TOTAL	4.470.558	R\$ 4.470.558,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo Segundo – De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2.002, a responsabilidade dos quotistas limita-se ao montante total do capital social subscrito.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma quota da Sociedade será caucionada, empenhada, gravada ou de outro modo onerada a título de garantia a qualquer débito ou obrigação.

Parágrafo Quarto - O sócio **Chepli Tanus Daher Filho** dá, em usufruto vitalício, a titularidade de posse de suas quotas, o recebimento de *pro-labore* e a distribuição de lucros em favor da sócia **Jandyra Daher**.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Quinto - O usufruto vitalício sobre as quotas do capital, além das normas previstas nos artigos 1390 e 1411 do Código Civil, observará as seguintes condições:

- a) O sócio **Chepli Tanus Daher Filho**, ora instituidor do usufruto de suas quotas em favor da usufrutuária e sócia **Jandyra Daher**, através deste instrumento, nomeia e constitui a usufrutuária com sua bastante procuradora, o qual lhe confere, em caráter irrevogável e irretratável os mais amplos poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive comparecer em reuniões e assembleias, votar e ser votado, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso, ou qualquer outro documento que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firmar recibos, dar quitação, transigir, fazer acordos, deliberar sobre quaisquer questões sociais, especialmente sobre transformação, fusão, incorporação, cisão e toda e qualquer alteração contratual, ou estatuto social, bem como sobre a administração, proposta de destinação de resultados, distribuição dos resultados, dissolução e liquidação da sociedade, exclusão de sócios e todos e quaisquer outros atos de gestão ordinária ou extraordinária, independente de quaisquer espécies de comunicação, autorização ou prestação de contas ao outorgante, ora nu-proprietário,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

podendo inclusive alienar estas quotas ou transferir por qualquer meio a terceiros, sub-rogando-se o seu produto em outro bem de qualquer natureza em nome do titular.

DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações dos quotistas serão adotadas desde que aprovadas por voto favorável de quotistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedada a possibilidade de exclusão de sócio, com ou sem justa causa, através de alteração de contrato social prevista no artigo 1085 e parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no presente contrato, com quórum mínimo de 90% (noventa por cento):

1. A aprovação das contas da administração.
2. A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
3. A destituição dos administradores.
4. O modo de sua remuneração.
5. A modificação do contrato social.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

6. A cisão, incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
7. A nomeação e a destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas.
8. O pedido de recuperação judicial.
9. A transformação da sociedade.
10. Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Terceiro - As deliberações sociais, obedecido ao disposto do art. 1010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade será gerida e administrada, exclusiva e individualmente, pela sua sócia administradora, **Sra. Jandyra Daher**, que sob a denominação social, lançará a respectiva assinatura pessoal, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente vedados o seu uso em avais, fianças, endosso, abonos, etc., bem assim em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Sendo de interesse da sociedade, a sócia administradora poderá prestar avais e fianças, desde que tais atos sejam precedidos de

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

autorização tomada por sócios representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá ser destituída de suas funções, por deliberação em assembleia geral de sócios, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Terceiro – Sendo de interesse dos sócios a sociedade poderá ser administrada por Administrador não sócio, desde que tais atos sejam precedidos de deliberação tomada por sócios representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas sociais.

Parágrafo Quarto – Poderá a sócia administradora delegar a função de administrador da sociedade à duas pessoas não sócios, desde que os nomeados não tenham ações judiciais contra a sociedade e/ou contra os sócios, com os poderes e atribuições de administrador autorizado para o uso do nome empresarial para atuarem sempre em conjunto e nunca individualmente, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Quinto - A sócia administradora perceberá a importância correspondente a 20 salários mínimos vigentes a título de pro-labore mensal, sem prejuízo do seu direito ao recebimento da distribuição de lucros.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Após esta data, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão elaboradas para fins fiscais.

Parágrafo único - Os sócios estabelecem que haverá distribuição anual de lucros pela sociedade, podendo ser mensalmente antecipada, observado o usufruto instituído em favor da sócia **Jandyra Daher**.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação, retirada, ou exclusão judicial de quotista, o outro quotista terá direito de preferência para adquirir as quotas do quotista falido, em regime de recuperação judicial, dissolvido, liquidado, retirante, ou judicialmente excluído. Nesse caso, o quotista remanescente poderá continuar a conduzir os negócios da sociedade.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo primeiro - Falecendo qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, que deverão observar o quórum de 90% para aprovação de qualquer matéria relativa a sociedade e aos sócios. Não sendo possível a sua continuidade a sociedade será dissolvida e apurados os seus haveres na forma a ser deliberada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios e inexistindo interesse de herdeiro em permanecer na sociedade, deverá proceder conforme cláusula décima e décima primeira deste contrato.

Parágrafo terceiro. Em caso de interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades, com o curador nomeado que não poderá exercer a função de administrador a qual, até deliberação em contrário, é exclusiva de sócios.

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento poderá ser total ou parcialmente alterado mediante a aprovação de quotistas, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de dissolução da Sociedade, serão observadas as regras previstas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - O sócio que queira se retirar da sociedade, ou se tornar dissidente, deverá notificar aos demais e à sociedade, por carta registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da sede social fixando o preço e as condições pretendidas pelas suas cotas.

Parágrafo Segundo - Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para responderem o seu interesse, ou não em adquirir as cotas do sócio notificante, observada a proporcionalidade das quotas que titularizarem, considerando-se o silêncio como falta de interesse.

Parágrafo Terceiro - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a preferência para aquisição das cotas do sócio notificante, por mais 30 (trinta) dias, automaticamente, transfere-se à Sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, considerando-se o silêncio como falta de interesse.

Parágrafo Quarto - Se nem sócios notificados, nem sociedade, conforme os parágrafos antecedentes, se interessarem pelas cotas do sócio notificante, poderão ser transferidas a terceiros, desde que anuam todos os sócios, conforme previsto no § 8º, desta cláusula.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Quinto - Caso os sócios notificados, a sociedade e ou terceiros, não adquiriram as cotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres, como regula a cláusula décima primeira, e pagos conforme § 7º infra, desta cláusula.

Parágrafo Sexto - Sendo os sócios notificados os adquirentes das cotas do sócio notificante, pagá-las-ão, em 48 (quarenta e oito) prestações, iguais e mensais corrigidas monetariamente pelo IGP-M, mas sem juros, vencendo-se a primeira delas dentro de 90 (noventa) dias da data em que se der a retirada, ou na forma livremente ajustada pelos sócios notificante e notificados.

Parágrafo Sétimo - Em sendo a sociedade a adquirente das cotas do sócio notificante, § 3º, acima, ou apurado os seus haveres, § 5º supra, serão pagas, cumprido o fixado na cláusula décima primeira, a seguir, em 60 (sessenta) prestações mensais e iguais, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M, mas sem juros, vencendo-se a primeira delas, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data em que se der a retirada ou a apuração de seus haveres.

Parágrafo Oitavo - Somente com anuência expressa de todos os sócios, as cotas sociais poderão ser transferidas pelo sócio dissidente, ou retirante, para terceiros.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Nono - Eventualmente, em havendo ordem judicial para exclusão de sócio da sociedade, o valor de seus haveres deverá ser pago em parcela única e em dinheiro no momento da efetivação da ordem judicial, considerando para fins de indenização ao sócio excluído o valor de mercado dos imóveis incorporados como integralização e demais bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, além de ações e investimentos de qualquer natureza e outros bens, cujos valores serão apurados por, no mínimo 3 imobiliárias de renome na cidade de Londrina e por 3 profissionais qualificados, sendo um engenheiro agrônomo e dois engenheiros civis.

APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, quer seja amigável, quanto judicial, serão observadas as normas adiante:

Parágrafo Primeiro - Os bens imóveis pelo seu valor de mercado como se fosse para pagamento à vista; na data em que ocorrer a notificação de que trata a cláusula décima, parágrafo primeiro deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os bens depreciables tais como: veículos, máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis, utensílios, instalações e outros assemelhados, pelos preços de mercado como se fosse para pagamento à vista,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

na data em que ocorrer a notificação de que trata a cláusula décima, parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Os valores mobiliários, pelos preços cotados em Bolsas de Valores, se não cotados, pelos seus valores nominais, salvo quando adquiridos por preços superiores ou inferiores a tais valores, sendo então considerados pelos custos de aquisição até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima deste contrato.

Parágrafo Quarto - As obras em andamento pelos investimentos nelas aplicados.

Parágrafo Quinto - As contas a receber, destituídas de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 8% (oito por cento) para atender os prejuízos na sua liquidação até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Sexto - Os materiais de consumo serão avaliados pelos preços de custos mais as despesas com as compras até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

Parágrafo Sétimo - Os estoques de mercadorias serão avaliados pelos preços de custo mais as despesas com as compras até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Oitavo - Os demais valores pelos seus registros nos livros contábeis da sociedade até a data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração.

Parágrafo Nono - O gado e grãos de produção própria ou decorrentes de arrendamentos ou parcerias agrícolas, pelo seu valor de mercado na cidade de Londrina-PR, na data da notificação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração, deduzindo-se as despesas de comercialização e tributos incidentes sobre a operação de venda e/ou transferência. As plantações já feitas deverão aguardar a sua colheita para saber o preço de custo e o seu produto será avaliado pelo preço de mercado na cidade de Londrina-PR, no término da colheita e deduzidas as despesas de comercialização e tributos incidentes sobre a operação de venda e/ou transferência.

Parágrafo Décimo - Avaliado assim o ativo, dele, será deduzido o passivo, neste compreendendo os débitos a longo prazo, indexados ou não, bem como as obrigações contratuais futuras não contabilizadas, mas que gerem obrigações financeiras a sociedade, desde que os contratos estejam registrados em Cartório de Títulos e Documentos, como se fossem pagos na data da notificação prevista

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

no parágrafo primeiro, da cláusula décima desta alteração; para se saber o valor exato das cotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Será considerada como concluída a apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente:

a) amigavelmente, quando com ela concordem sócios representando 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade;

b) judicialmente, quando transitar em julgado, decisão proferida em processo de apuração de haveres.

Parágrafo Décimo Segundo - Seja no caso de retirada, dissidência ou exclusão judicial de sócio, na apuração dos seus haveres não se compreenderão como bens ativos partilháveis os valores imateriais, tais como: aviamento, ponto, clientela, marcas, nome e outros desta natureza, salvo se a inclusão de tais valores na apuração dos haveres, for deliberada em assembleia geral extraordinária dos sócios que representem 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade, que fixará ditos valores imateriais a seu exclusivo critério. Dessa avaliação não poderá qualquer sócio interpor recurso ao poder Judiciário.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicar-se-á à Sociedade as normas previstas na Lei nº 10.406/2.002 e subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/1976, excluindo expressamente a aplicação das normas das Sociedades Simples.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão dirimidas no foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sócia administradora declara não ter praticado qualquer crime previsto em lei que possa impedi-la de exercer atividade mercantil, declarando, ainda, que não há impedimento para exercer a administração da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores não sócios declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2

suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento de sétima alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária **C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em via única, de 57 (cinquenta e sete) folhas, todas rubricadas, e a última com as assinaturas abaixo firmadas.

Londrina, 06 de agosto de 2.020.


Jandyra Daher
Sócio Administrador


Chepli Tanus Daher Filho
Sócio



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 79.993.259/0001-30
NIRE nº 41 2 0185069-2



Diego Cintra Feijó
CRC/PR nº 056554/O-0



Fabrício Massi Salla
OAB/PR nº 24.338





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO CINTRA FEIJO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056554, inscrito no CPF nº 05119912907, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05119912907	056554	DIEGO CINTRA FEIJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 14:45 SOB Nº 20204947138.

PROTOCOLO: 204947138 DE 25/08/2020 17:39.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004188357. NIRE: 41201850692.

C DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 09/09/2020

www.empresafacil.pr.gov.br